ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 22

LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE 17 DE Junho DE 2019.

Sanciono
Em 17/06/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 292.103,99 (duzentos e noventa e dois mil, cento e três reais e noventa e nove centavos) para atender a despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação, das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.164	Iluminação Pública – Manutenção CIP	
3.3.90.30.99.00.00.00 0116	Outros Materiais de Consumo	R$ 281.613,99
3.3.90.39.99.99.00.00 0116	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.490,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 292.103,99

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de R$ 291.613,99 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e noventa e nove centavos), considerando a remuneração de R$ 1.520,09 (um mil, quinhentos e vinte e nove centavos), e anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso I e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Hab.	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.164	Iluminação Pública – Manutenção CIP	
3.3.90.36.99.00.00.00.0116	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 490,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 23

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 17 de Junho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL